

Versão 013

1

Versão	Vigência/Aprovação	Principais alterações	Área gestora
001	12.06.2007	Versão inicial.	Gerência de Conformidade
002	26.11.2013	Atualização com a participação dos colaboradores visando modernização do texto normativo.	Gerência de Conformidade
003	29.05.2015	CONAD – 214ª RO: Inclusão do Canal de Ética Corporativa.	Gerência de Conformidade
004	28.03.2016	CONAD – 224ª RO: Inclusão de item sobre prevenção à lavagem de dinheiro, combate à corrupção e a atos ilícitos de qualquer natureza, vedação de financiamento a partidos políticos ou candidatos a cargos públicos, inclusão de item Fornecedores e nova redação para Disposições Finais.	Gerência de Conformidade
005	26.05.2017	CONAD – 238ª RO: Atualização em consonância com os valores aprovados pelo Conselho de Administração na 233ª RO.	Gerência de Conformidade
006	23.11.2018	CONAD – 256ª RO: Revisão do Código de Ética e Conduta do IRB(Re).	Gerência de Conformidade
007	28.01.2019	CONAD – 258ª RO: Alteração de periodicidade de atualização	Gerência de Conformidade
008	26.11.2021	CA – 290ª RO, de 24.09.2021: Revisão do Código de Conduta do IRB(Re) Publicado em 26/11/2021, após realização de treinamentos sobre o tema.	Gerência de Conformidade
009	30.03.2023	CA – 308ª RO: Adequação ao Regulamento do Novo Mercado - B3 e demais processos internos.	Gerência de Conformidade
010	02. 09.2023	CA – 313ª RO: Atualização de marca, indicação dos novos direcionadores; atualização dos capítulos, atualização das regras e valores para oferta e recebimento de presentes, brindes e hospitalidades.	Gerência de Conformidade

011	28.11.2024	Ajustes nos tópicos “Seja um representante da ética” e “Setor Público”, inclusão de referencial relacionado às leis internacionais de anticorrupção e fraude internacionais, adequações no tópico do Canal de Denúncias e inclusão de subitem sobre combate ao assédio.	Gerência de Conformidade
012	30.10.2025	Inclusão regras sobre compromisso com os princípios dos direitos humanos, diretrizes relacionamento com terceiros e diretrizes sobre vantagem indevida; atualização das regras sobre brindes, presentes, hospitalidades e ações de entretenimento, regras sobre assédio e sobre propriedade das informações; e atualização layout.	Gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade
013	24.06.2026	Adoção do grupo prudencial e padronização da linguagem para refletir a atuação em nível de Grupo; atualização das diretrizes sobre Conduta Pessoal e Profissional, Conflito de Interesses e Setor Público; e inclusão de tópico sobre relacionamento com clientes.	Gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade

Sumário

NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA	1
NOSSO JEITO DE SER	1
1. SEJA UM (RE)PRESENTANTE DA ÉTICA	1
1.1. Boa-fé e Transparência.....	2
1.2. Conduta Pessoal e Profissional.....	2
1.3. Porte de Armas, Drogas Ilícitas e Prática de Jogos de Azar no Desempenho das Atividades	3
1.4. Empréstimos Financeiros, Comércio e Coletas.....	4
2. INTEGRIDADE	4

2.1.	Conflito de Interesses	4
2.2.	Participação em atividades externas	6
2.3.	Parentes, companheiros e cônjuges	7
2.4.	Brindes, Presentes, Hospitalidades e Ações de Entretenimento	8
2.5.	Fraude, Corrupção, Lavagem de Dinheiro e Vantagem Indevida	10
2.6.	Diligência de Integridade	10
3.	RELACIONAMENTOS COM PARTES INTERESSADAS	11
3.1.	Acionistas e Investidores	11
3.2.	Setor Público	11
3.3.	Reguladores e Fiscalizadores	12
3.4.	Colaboradores e Parceiros de Negócio	12
3.5.	Terceiros – Fornecedores e Prestadores de Serviço	13
3.6.	Concorrentes	14
3.7.	Terceiro setor	14
3.8.	Clientes	14
4.	CANAL DE DENÚNCIAS	15
4.1.	Apuração dos Relatos e Mecanismos de Antirretaliação	16
5.	RESPONSABILIDADE SOCIAL E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE	16
5.1.	Respeito aos Direitos Humanos	16
5.2.	Combate ao Assédio Moral e Sexual	17
5.3.	Oportunidades Igualitárias	18
5.4.	Manifestações Religiosas, Político-partidárias, Sindicais e Outras	18
5.5.	Patrocínios e Doações	19
5.6.	Meio Ambiente	20
6.	PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	20

Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade

Área gestora: Ger. de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade e Comitê

Executivo de Conduta

Versão 013

4

6.1. Patrimônio	20
6.2. Livros e Registros	21
6.3. Propriedade das Informações	21
6.4. Informação Privilegiada ou Confidencial	22
6.5. Sistemas Eletrônicos e de Segurança da Informação	23
6.6. Privacidade e Proteção de Dados	24
7. MÍDIAS SOCIAIS, IMPRENSA E PLATAFORMAS DIGITAIS	24
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	26

Caro leitor,

Estamos cientes da importância do IRB-Brasil Resseguros S.A. (“IRB(Re)”) no contexto econômico do país e do seu compromisso com o bem-estar da sociedade. Por isso, estamos dedicados a proteger o futuro por meio de resultados sustentáveis, da promoção dos direitos humanos e da construção de uma sociedade mais justa e próspera. Valorizamos e priorizamos a ética, a integridade e a sustentabilidade em todas as relações, reforçando a importância de agirmos guiados por nossa Essência, Propósito e Posicionamento.

Assim, este Código de Conduta estabelece diretrizes para a atuação dos colaboradores junto aos públicos interno e externo, com o objetivo de garantir a sustentabilidade do negócio e promover um ambiente pautado na integridade, cordialidade, respeito e no compromisso com nossos investidores e acionistas.

Essas diretrizes devem ser aplicadas diariamente pelo IRB(Re), IRB(Seg) Vida e Previdência Seguradora S.A., IRB(Seg) Corporate Seguradora S.A., Andrina Sociedade Seguradora de Propósito Específico S.A, suas filiais e controladas (individualmente e/ou em conjunto, conforme aplicável, “Grupo do IRB(Re)”) e observadas por empresas parceiras ou terceirizadas que desempenhem qualquer atividade representando ou atuando em seu nome.

Todos somos responsáveis por conhecer o conteúdo deste Código de Conduta e cumprir suas orientações, para que, juntos, possamos fortalecer a cultura da integridade e alcançar o propósito do Grupo do IRB(Re).

Conselho de Administração do IRB(Re).

NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta aplica-se aos administradores, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, fornecedores, clientes, prestadores de serviços, partes interessadas, bem como às filiais e controladas do Grupo do IRB(Re). Seu objetivo é garantir um elevado padrão de integridade nas atividades das companhias que integram o Grupo do IRB(Re) e estabelecer as diretrizes de conduta que devem ser seguidas por todos.

Aprovado pelo Conselho de Administração do IRB(Re), o Código de Conduta está em conformidade com as disposições do Estatuto Social das companhias do Grupo do IRB(Re).

NOSSO JEITO DE SER

Tem por **Essência:**

Transformar o negócio e a sociedade pelo conhecimento.

Adota como **Propósito:**

Ser protagonista na proteção do futuro da sociedade.

E tem como **Posicionamento:**

Contribuir para o desenvolvimento da sociedade colocando nosso conhecimento a seu serviço, assumindo riscos com integridade e

antecipando soluções, em colaboração estreita com clientes, parceiros de negócios e outros *stakeholders*.

Esse tripé, aliado à integridade e aos princípios da boa-fé e da transparência, constitui a base para um crescimento sustentável, rentável e perene, que gera valor agregado e orienta o desenvolvimento dos negócios do Grupo do IRB(Re) e a tomada de decisões.

Os pilares que orientam a **Visão de Negócio** são:



1. SEJA UM (RE)PRESENTANTE DA ÉTICA

1.1. Boa-fé e Transparência

Para ser um (re)presentante da ética, é fundamental que a condução das suas atividades siga os princípios de boa-fé e transparência. Por isso, destacamos alguns exemplos de atitudes que podem ser adotadas no seu dia a dia para expressar a boa-fé:

- faça o certo da maneira certa;
- seja empático e inclusivo, lembre-se de que um tratamento respeitoso e cordial gera reciprocidade;
- respeite a individualidade do outro, vamos construir um ambiente livre de discriminação;
- não imponha suas crenças e dogmas para colegas, lembre-se: imparcialidade é chave para conexões respeitadas;
- pratique a escuta ativa e a fala responsável;
- colabore com os colegas, seja paciente;
- aprenda com seus colegas, eles também podem te ensinar coisas valiosas;
- compartilhe conhecimento sempre que puder;
- dê o crédito e apoie as realizações dos colegas. É sinal de maturidade profissional; e
- utilize adequadamente os benefícios concedidos, observando suas regulamentações.

Além disso, destacamos alguns exemplos de condutas que podem significar má-fé e, por isso não serão toleradas no ambiente de trabalho:

- apresentar informações de forma imprecisa, incompleta ou distorcida;
- alterar o conteúdo de documentos, informações ou dados;
- espalhar fofocas ou difamar colegas;
- discriminação, em todas as suas formas; e
- retaliar pessoas que reportem possíveis atos ilícitos, desvios de conduta ou violações de políticas e legislações vigentes.

1.2. Conduta Pessoal e Profissional

Além de adotar os princípios da boa-fé e transparência, para sermos um (re)presentante da ética devemos, adicionalmente, observar algumas atitudes que são fundamentais na execução de nossas atribuições:

- ser eficiente, mitigando erros, desperdícios ou atrasos na prestação de serviço;
- não criar dificuldades artificiais com o objetivo de supervalorizar nossa atuação profissional ou dificultar a atuação de nossos colegas;
- buscar constantemente o autodesenvolvimento, conduzindo ativamente nossa formação e carreira;

- apresentar-se de forma adequada e com boa postura, principalmente durante reuniões, inclusive as realizadas de forma online;
- utilizar sempre fones de ouvido em reuniões online, a fim de evitar o vazamento de informações confidenciais;
- evitar realizar reuniões programadas nas estações de trabalho, para comprometer a produtividade dos demais colaboradores e manter a confidencialidade dos assuntos tratados;
- minimizar os contatos com os colegas para tratar de assuntos profissionais fora do horário de expediente;
- zelar pela conduta em ambientes públicos, especialmente quando estiver utilizando crachá ou itens que identifiquem a marca do Grupo do IRB(Re);
- agir com prudência e responsabilidade, tanto no âmbito profissional quanto na vida pessoal, preservando a imagem do Grupo do IRB(Re) e a própria carreira;
- comunicar imediatamente ao superior hierárquico qualquer equívoco ou falha operacional, bem como aos demais envolvidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e os impactos ao Grupo do IRB(Re), aos colegas, fornecedores e parceiros sejam minimizados;
- participar dos treinamentos periódicos disponibilizados pelo Grupo do IRB(Re), com o objetivo de manter-se atualizado quanto aos procedimentos, leis, diretrizes, atuação com parceiros de negócio e clientes e melhores

práticas aplicáveis às suas atividades, contribuindo para a disseminação da cultura de conformidade;

- manter a confidencialidade das informações obtidas nas relações comerciais, protegendo o sigilo, a privacidade e os dados dos parceiros de negócio e clientes; e
- atuar com zelo e qualidade em todas as fases de relacionamento com os parceiros de negócio e clientes de nossos produtos e serviços, prestando esclarecimentos de forma clara e tempestiva e tratando dúvidas e reclamações com atenção, respeito e responsabilidade.



Colocando em prática!

Mensalmente, elaboro um gráfico para apresentar o desempenho do Grupo do IRB(Re). Em uma das apresentações, identifiquei um erro na tabulação dos dados, que comprometia a fidelidade das informações. Fiquei muito apreensivo e comuniquei o fato ocorrido ao meu gestor imediato para que as medidas corretivas fossem tomadas e maiores danos fossem evitados.

1.3. Porte de Armas, Drogas Ilícitas e Prática de Jogos de Azar no Desempenho das Atividades

Para ser um (re)presentante da ética, é importante adotar uma postura adequada nos eventos promovidos pelo Grupo do IRB(Re), em ocasiões comemorativas e em eventos externos de

parceiros de negócio e clientes. Por isso, é obrigatório o consumo moderado de bebidas alcoólicas. Se você é um (re)presentante menor de 18 anos, é vedado o consumo de bebidas alcoólicas, conforme a legislação nacional vigente.

Lembre-se de que você estará representando e sendo uma extensão da imagem do Grupo do IRB(Re), que repudia veementemente o consumo ou posse de drogas ilícitas, por se tratar de uma prática ilegal no país sede do IRB(Re).

Não é permitido o porte de armas, de qualquer espécie, nas dependências do Grupo do IRB(Re), salvo nos casos autorizados por lei.

É expressamente proibida a prática de jogos de azar dentro das dependências do Grupo do IRB(Re), com ou sem apostas em dinheiro.

1.4. Empréstimos Financeiros, Comércio e Coletas

A fim de manter relações harmoniosas no ambiente de trabalho e cumprir com as obrigações contratuais, são proibidas solicitações e concessões de empréstimos financeiros dentro do Grupo do IRB(Re), bem como a comercialização ou permuta de mercadorias de interesse particular.

Valorizamos a convivência e, para garantirmos que a participação em coletas para custeio de comemorações ou doações ocorra de forma facultativa e voluntária, evitamos divulgar os valores

Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade

Área gestora: Ger. de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade e Comitê Executivo de Conduta

doados pelos participantes. Além disso, é vedado retaliar ou criar situações vexatórias envolvendo colegas que optarem por não participar dessas iniciativas. A decisão é pessoal e deve ser integralmente respeitada.

De forma alguma abordamos parceiros, clientes e/ou fornecedores para qualquer tipo de coleta financeira, a fim de evitar qualquer associação com práticas indevidas, como o suborno.

Ações de natureza assistencial que ocorram nas dependências do Grupo do IRB(Re) ou utilizem o seu nome não devem ter fins lucrativos e devem ser previamente analisadas pela gerência de Marketing.



Colocando em prática!

Eu e meus colegas resolvemos presentear um outro colaborador que irá completar 10 anos no Grupo do IRB(Re). Como ele é muito querido entre todos, iniciamos uma coleta voluntária. Para evitar constrangimentos, garanti que os valores e nomes dos doadores não fossem divulgados.

2. INTEGRIDADE

2.1. Conflito de Interesses

Conflito de interesses ocorre quando interesses ou atividades pessoais, familiares, afetivos, financeiros, profissionais, políticos ou de terceiros influenciam, podem influenciar ou aparentam

influenciar a tomada de decisão em nome do Grupo do IRB(Re). Em outras palavras, trata-se de situações em que interesses particulares entram em choque com os interesses do Grupo do IRB(Re), comprometendo ou podendo comprometer a imparcialidade, a objetividade e a independência na atuação profissional.

Sempre que identificado conflito de interesses real, potencial ou aparente, devemos ser diligentes e compartilhar a situação com gestor imediato, com a gerência de Atração e de Desenvolvimento de Pessoas e com a gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade, para análise e orientação quanto às medidas cabíveis.

A análise poderá resultar, conforme o caso, na adoção das seguintes medidas:

- registro formal da situação, para fins de transparência e controle;
- definição de restrições ou condições para a atuação do colaborador com a realocação de atividades ou responsabilidades;
- determinação de abstenção de participação em decisões, processos ou negociações relacionadas;
- solicitação de encerramento de execução de atividades paralelas ou de participação societária;
- necessidade de aprovação em instância superior.

A avaliação do conflito deverá considerar a natureza da relação envolvida e a possibilidade de influência na tomada de decisão, podendo ser realizada a partir de declarações espontâneas do colaborador, no âmbito de processos de diligência de integridade ou por meio da declaração anual de relacionamento, ou qualquer outro procedimento de verificação.

Nos casos de possível conflito:

- quando envolver colaboradores (empregados celetistas, estagiários, jovens aprendizes), com exceção da posição dos diretores, a decisão caberá à diretoria responsável, com ciência do Comitê Executivo de Conduta;
- quando envolver diretores não estatutários a decisão caberá à Diretoria Estatutária, com ciência do Comitê Executivo de Conduta;
- quando envolver diretores estatutários, membros do conselho ou de comitês de assessoramento, a decisão caberá ao Conselho de Administração sem a participação do membro conflitado.
- quando envolver Partes Relacionadas, a situação deverá ser submetida às alçadas indicadas na Política de Transações com Partes Relacionadas;

Em todos os casos de possível conflito de interesse (envolvendo ou não agente público), com a participação de diretores não estatutários ou abaixo, o parecer será elaborado pela gerência de

Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade e enviado para aprovação conforme alçada definida no código. Após a aprovação conforme alçada, o parecer final será enviado ao Comitê Executivo de Conduta para conhecimento.

Nos casos de possível conflito de interesse (envolvendo ou não agente público), com a participação de diretores estatutários, membros de conselho ou de comitês de assessoramento, o parecer será elaborado pela Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade e enviado para aprovação conforme alçada definida no código. Após a aprovação conforme a alçada, o parecer final será enviado ao Conselho de Administração para conhecimento.

Em nenhuma hipótese devem ser utilizados cargos, funções, posição e influência no Grupo do IRB(Re) com o objetivo de obter favorecimentos pessoais ou para terceiros, incluindo parentes como: cônjuge, irmãos, filhos, netos, primos, companheiro(a), pais, avós, tios, sobrinhos e agregados (sogros, nora/genro, cunhados, madrasta/padrasto, enteados).

O Grupo do IRB(Re) não admite a obtenção de vantagens pessoais indevidas, tampouco interferências que possam gerar situações conflitantes.

Compartilhamos alguns exemplos de situações de conflito de interesses, para ajudar a identificar casos como esse no dia a dia:

- utilizar ou compartilhar informações confidenciais ou privilegiadas para gerar ganhos pessoais ou para

Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade

Área gestora: Ger. de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade e Comitê Executivo de Conduta

terceiros, por exemplo, para lucrar com a compra e venda de ações do IRB(Re);

- contratar fornecedor, cedente, retrocessionário ou outro parceiro de negócio, que seja amigo ou familiar, em condições menos favoráveis para o Grupo do IRB(Re) em comparação às praticadas no mercado por terceiros com capacidade equivalente;
- contratar empresas pertencentes a agentes públicos ou a seus familiares com a intenção de influenciar nas decisões desses agentes; e
- utilizar recursos do Grupo do IRB(Re) para atender a interesses particulares.

2.2. Participação em atividades externas

Devemos estar atentos para não exercer atividades de caráter particular cuja natureza possa ser considerada conflitante, como a participação em sociedade de seguro, resseguro ou empresas de corretagem de seguros ou resseguros, exceto se houver a manifestação do Conselho de Administração do IRB(Re), conforme previsto no Estatuto Social das companhias do Grupo do IRB(Re), nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

Caso haja intenção de exercer alguma atividade profissional externa, incluindo a candidatura ou assunção de cargo público, é importante refletir sobre alguns pontos, conforme sugerido abaixo:

- de alguma forma esta atividade pode competir com os propósitos dos negócios do Grupo do IRB(Re)?
- esta atividade pode interferir no desempenho das minhas funções no Grupo do IRB(Re), diminuindo o meu rendimento?
- estou seguro de que esta atividade está em conformidade com as leis e alinhada aos princípios éticos do Grupo do IRB(Re)?
- consigo garantir que esta atividade não afetará a minha reputação e nem a do Grupo do IRB(Re)?

Após refletir sobre esses temas, é importante compartilhá-los com o seu gestor para juntos, descartarem a existência de conflito e, em seguida, comunicar à gerência de Atração e de Desenvolvimento de Pessoas, a fim de registrar a atividade paralela, garantindo total visibilidade das atividades externas realizadas pelos colaboradores do Grupo do IRB(Re).

Todos nós devemos informar à gerência de Atração e de Desenvolvimento de Pessoas, as participações societárias que possuímos, direta ou indiretamente, em empresas operacionais e *holdings* familiares (exceto investimentos em empresas via bolsa de valores). No caso de *holdings* que detenham participação em outras empresas, estas também devem ser informadas.

A gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade pode ser consultada para avaliação de potenciais conflitos entre as atividades exercidas.

Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade

Área gestora: Ger. de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade e Comitê Executivo de Conduta

Adicionalmente, devemos informar sobre quaisquer processos e/ou inquéritos administrativos ou judiciais que estejamos envolvidos e que, pelo desfecho possível, possam resultar em prejuízo à imagem do Grupo do IRB(Re).

2.3. Parentes, companheiros e cônjuges

Podemos indicar e/ou contratar parentes (por consanguinidade ou afinidade), de companheiros ou de cônjuges. No entanto, para evitar qualquer conflito de interesses, o parentesco deve ser reportado à gerência de Atração e de Desenvolvimento de Pessoas, que analisará o caso em conjunto com a gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade e com a diretoria contratante, previamente à contratação.

Relacionamentos familiares ou afetivos podem ocorrer dentro do Grupo do IRB(Re), desde que não haja vínculo hierárquico entre as partes e que atuem em gerências distintas. Ainda assim, o fato deve ser comunicado ao gestor imediato e à gerência de Atração e de Desenvolvimento de Pessoas, que, por sua vez, comunicará à gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade. Devemos zelar pela integridade da nossa reputação e evitar qualquer possibilidade de favorecimento decorrente desse vínculo.



Colocando em prática!

Sou colaborador e gostaria de indicar meu cunhado para uma posição de gestão em aberto. Apesar da vaga ser em outra diretoria e não gerar

vínculo hierárquico, comuniquei o fato à gerência de Atração e de Desenvolvimento de Pessoas, que analisará o caso em conjunto com a gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade.

2.4. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Ações de Entretenimento

Para atuarmos como (re)presentantes da ética, é fundamental compreender de forma clara os conceitos e as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidades e ações de entretenimento a fim de sabermos como proceder diante de ofertas e/ou recebimentos.

Todo ato de concessão ou recebimento desses itens deve ser realizado de forma aberta e transparente, evitando direcionamento a indivíduos específicos estando sempre em conformidade com as regras de conduta de parceiros de negócio e clientes.

- **Brindes:** itens de valor modesto ou sem valor comercial, distribuídos como lembrança de marca e/ou forma de agradecimento (ex.: cadernos, canetas, calendários, entre outros).
- **Presentes:** itens com valor comercial, recebidos ou ofertados gratuitamente a outro indivíduo. (ex.: vinhos, cestas, caixa de chocolates ou bombons, panetones, acessórios para celular, entre outros).
- **Hospitalidades:** despesas relacionadas a passagens, traslados, hospedagens e alimentação.

Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade

Área gestora: Ger. de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade e Comitê Executivo de Conduta

- **Ações de entretenimento:** ingressos para shows, peças de teatro, exposições, eventos culturais, entre outros.

Os limites e critérios a serem observados para oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e ações de entretenimento, são:

- para **entidades públicas/agentes públicos:** A oferta de brindes, presentes ou hospitalidades somente é permitida quando atende aos parâmetros definidos pelo Decreto nº 10.889/2021, limitado, ainda ao valor de R\$ 100,00 (cem reais). Entretanto, convites para shows, jogos ou eventos de entretenimento são expressamente vedados;
- para **empresas de natureza privada/parceiros e clientes:** Não pode ultrapassar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ano;
- não ser oferecido/recebido no período de negociação contratual;
- não ser oferecido/recebido em frequência inferior a 12 (doze) meses;
- possuir relação às atribuições e área de atuação do colaborador; e
- não vincular nenhum tipo de favorecimento.

As concessões ofertadas ou recebidas, relacionadas a ações institucionais ou convites para eventos corporativos (seminários, feiras, encontros setoriais, congressos e eventos similares) bem como hospitalidades subsidiadas não seguem os limites

financeiros indicados anteriormente quando o colaborador estiver representando o Grupo do IRB(Re) ou atuando na disseminação de conhecimento técnico.

Nesses casos, é necessário que não haja qualquer expectativa de favorecimento ou contrapartida, e que as concessões sejam previamente aprovadas pelo diretor da área e/ou instância superior. Também é obrigatório apresentar à gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade informações sobre o conteúdo que será pautado no evento, indicação dos benefícios de participação do Grupo do IRB(Re) no evento.

A oferta ou recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e ações de entretenimento decorrentes de ações de patrocínios, devem seguir o disposto na Norma de Comunicação Integrada do Grupo do IRB(Re).

Quando o recebimento de brinde, presente, hospitalidade ou item de natureza similar não estiver em conformidade com os limites e critérios, o item deverá ser recusado ou devolvido ao ofertante. Caso a recusa ou devolução não seja viável, o item poderá ser destinado a sorteio interno entre os colaboradores da diretoria envolvida, desde que haja: registro formal, comunicação ao ofertante do destino do item e acompanhamento por membro da gerência de Auditoria. Todos os casos de oferta ou recebimento de presentes, brindes, hospitalidades, ações de entretenimento e eventos corporativos devem ser reportados à gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade por meio do e-mail: conformidade@irbre.com, para que seja possível

Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade

Área gestora: Ger. de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade e Comitê Executivo de Conduta

verificação dos limites e critérios estabelecidos, ainda que estejam dentro dos limites estipulados. Tais situações devem ser previamente encaminhadas para avaliação, com ciência do diretor responsável, especialmente quanto ao aceite, ou eventual sorteio do item, quando aplicável.



Colocando em prática!

Recebi uma caixa de chocolates de um parceiro de negócio após uma reunião comercial e pretendo compartilhá-la com a minha equipe. Como sou (re)presentante da ética, decidi reportar à gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade, para que fosse realizada a verificação quanto à natureza, condições e frequência do presente, ainda que dentro dos valores e critérios estabelecidos, para fins de registro e controle.



Colocando em prática!

Recebi um convite para participar de um congresso no exterior, custeado integralmente por um fornecedor (ingresso, passagem, hospedagem e alimentação). Por identificar que o referido congresso possui correlação com minhas atividades diárias e pode contribuir com o aumento de meu conhecimento técnico para disseminação e aplicação no Grupo do IRB(Re), decidi encaminhar as informações para avaliação prévia da gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade.

2.5. Fraude, Corrupção, Lavagem de Dinheiro e Vantagem Indevida

O Grupo do IRB(Re) coíbe veementemente quaisquer práticas ilegais ou inadequadas envolvendo contratantes públicos ou privados. De forma preventiva, estabelece a Política de Combate à Fraude e à Corrupção, Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa, Política de Conformidade e o Programa de Integridade do Grupo do IRB(Re), todos devidamente alinhados aos dispositivos regulatórios vigentes e estabelecidos como instrumentos que direcionam e norteiam a atuação do Grupo do IRB(Re).

Vale ressaltar que o Grupo do IRB(Re) zela pelo comprometimento de estar em conformidade com as leis e regulamentações contra a corrupção e lavagem de dinheiro que forem aplicáveis, nacionais ou estrangeiras, incluídas as disposições da Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/13, Lei de Crimes de Lavagem de Dinheiro nº 12.683/2012, Decreto Regulamentador da Lei Anticorrupção Brasileira nº 11.129/2022, bem como as leis antifraude dos Estados Unidos da América.

O Grupo do IRB(Re) considera como vantagem indevida, a oferta de bens, serviços ou benefícios de qualquer natureza, inclusive imateriais, morais, políticos ou sexuais, seguindo o entendimento

dos enunciados administrativos da Controladoria-Geral da União (CGU).

O Grupo do IRB(Re) dispõe de um Canal de Denúncias que possibilita aos colaboradores ou pessoas externas comunicar suspeitas de fraudes, corrupção e/ou lavagem de dinheiro, preservando seu anonimato, se assim preferirem. Ser um (re)presentante da ética é agir com integridade no desempenho das nossas atividades, mantendo atenção constante a indícios de atos ilícitos e observando as melhores práticas de prevenção descritas nos normativos internos.



Colocando em prática!

Sou revisor(a) de determinada atividade e começo a perceber alguns desvios operacionais, que podem significar uma fraude. Como sou (re)presentante da ética, decidi reportar no Canal de Denúncias essas atividades suspeitas, para que sejam investigadas, mesmo que exista a possibilidade de serem apenas erros comuns operacionais.

2.6. Diligência de Integridade

O Grupo do IRB(Re) busca estabelecer parcerias e relacionamentos comerciais duradouros, fundamentados na confiança e no respeito mútuo, promovendo uma cultura de Integridade. Para isso, adota diversas medidas, como a diligência de integridade, que contribuem para garantir que nossas ações estejam pautadas e alinhadas aos princípios da transparência e

da ética, visando ao crescimento sustentável do Grupo do IRB(Re) e à conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

3. RELACIONAMENTOS COM PARTES INTERESSADAS

3.1. Acionistas e Investidores

Valorizamos nossos acionistas e investidores e, por isso adotamos uma estratégia focada no bom desempenho dos nossos negócios, sempre pautada pela transparência, confiança e equidade.

Nesse sentido, possuímos um conjunto de iniciativas para proporcionar a esse público e aos profissionais do mercado de capitais, informações tempestivas, fidedignas e completas. O mercado é continuamente subsidiado com informações precisas sobre todas as atividades e o desempenho do Grupo do IRB(Re), por meio de comunicados, relatórios, reuniões e conteúdos disponibilizados no site de Relações com Investidores do IRB(Re), especialmente dedicado a esse público.

As informações são prestadas aos investidores e acionistas, de forma igualitária e simultânea, independentemente do valor investido ou da quantidade de ações detidas.

As comunicações e informações aos acionistas e às entidades do mercado de capitais devem ser realizadas exclusivamente por

colaboradores autorizados, em conformidade com as normas internas e com a legislação aplicável.

3.2. Setor Público

O Grupo do IRB(Re) determina que o relacionamento com os representantes do setor público seja baseado nos princípios constitucionais, na boa-fé, na transparência, na ética, na integridade e na conformidade com a legislação vigente e os normativos internos aplicáveis.

Para fins deste Código, consideram-se agentes públicos todos aqueles que exerçam, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego, função ou mandato em órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, no Brasil ou no exterior, incluindo agentes políticos, assessores, servidores, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista, representantes de órgãos reguladores, fiscalizadores, autarquias, fundações públicas, entidades governamentais nacionais ou internacionais e diplomatas.

O relacionamento e as interações com agentes públicos deverão ser conduzidos de forma ética, transparente, íntegra e em conformidade com a legislação vigente. Tais interações devem observar critérios de formalidade, finalidade legítima, registro adequado e participação das áreas competentes, conforme a natureza do tema tratado, sendo vedada qualquer conduta que possa caracterizar obtenção de vantagem indevida, favorecimento, influência imprópria, pagamento de facilitação,

suborno, corrupção ou conflito de interesses. As interações deverão ser sempre realizadas com a participação de ao menos um representante da gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade ou, com a participação de, no mínimo, dois colaboradores do Grupo do IRB(Re), sendo um deles da área demandante.

Sempre que houver dúvida sobre a existência de conflito de interesses, risco de vantagem indevida, relacionamento pessoal, familiar, comercial ou político com agente público, Pessoa Exposta Politicamente (PEP) ou pessoa a ela relacionada, a situação deverá ser previamente comunicada à gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade, para elaboração de parecer e indicação dos encaminhamentos aplicáveis.

Nos casos de contratação de agentes públicos, ex-agentes públicos, seus familiares ou empresas a eles relacionadas, deverá ser realizada diligência de integridade, conforme previsto na Política e Norma de PLD/FTP, com o objetivo de avaliar existência de eventual conflito de interesses, impedimentos legais, restrições de atuação ou períodos de quarentena aplicáveis.

Quando incidir a Lei nº 12.813/2013, deverá ser observado, quando aplicável, o prazo de impedimento de 6 (seis) meses previsto no inciso II do art. 6º da referida lei, além da observância dos normativos internos de recrutamento.

3.3. Reguladores e Fiscalizadores

Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade

Área gestora: Ger. de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade e Comitê Executivo de Conduta

Como o Grupo do IRB(Re) inclui supervisionadas da SUSEP e companhia de capital aberto, somos regulados e fiscalizados pela SUSEP e CVM.

Na relação com os órgãos reguladores e fiscalizadores, devemos:

- disponibilizar informações e documentos, sendo absolutamente transparentes quanto aos nossos atos e ações;
- manter todas as informações exigidas de forma organizada e segura;
- não destruir ou inutilizar documentos e informações confidenciais ou relevantes para o cumprimento de obrigações legais e administrativas;
- cumprir os prazos estabelecidos e prestar somente informações fidedignas; e
- cooperar plena e tempestivamente em quaisquer situações.

Caso haja alguma solicitação indevida por parte de algum agente público vinculado a órgão regulador ou fiscalizador, com o objetivo de facilitar análises, fiscalizações ou liberações, acione imediatamente a gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade para alinhamento e orientações quanto à resposta.

3.4. Colaboradores e Parceiros de Negócio

Nosso relacionamento com clientes internos e parceiros de negócio é baseado no respeito, na ética, na transparência e no nosso jeito de ser.

Por isso, desenvolvemos nossas atividades objetivando melhorar continuamente o produto entregue aos clientes, sejam eles internos ou parceiros de negócio, respondendo sempre com profissionalismo e agilidade.

Todos são tratados de forma igual e justa, sem favorecimentos, de forma sempre transparente, prezando pela sustentabilidade dos negócios desenvolvidos pelo Grupo do IRB(Re).

3.5. Terceiros – Fornecedores e Prestadores de Serviço

O Grupo do IRB(Re) assume o compromisso com uma postura ética e íntegra e espera que seus terceiros façam o mesmo, respeitando as disposições do nosso Código de Conduta e demonstrando alinhamento com os princípios e as práticas aqui adotadas.

Adotamos critérios de seleção, contratação e avaliação que promovem a pluralidade e a concorrência, sempre respeitando a imparcialidade na relação com terceiros. Realizamos também, diligências de integridade prévias e durante o relacionamento, com o objetivo de garantir que ele esteja pautado pelos princípios da transparência e da ética.

Além disso, esperamos que os terceiros declarem:

- não ter recebido sentença condenatória por autoridade pública;
- não manter qualquer tipo de relacionamento com colaboradores do Grupo do IRB(Re) que possam caracterizar conflito de interesses;
- não realizar operações que possam ser classificadas como práticas ilegais, tais como fraude, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo;
- respeitar os direitos humanos, garantindo condições de trabalho dignas a todas as pessoas, combater quaisquer formas de violência ou comportamentos agressivos, e a não utilizar trabalho degradante (infantil, forçado, análogo ou escravo); e
- estar comprometidos com os princípios ambientais, sociais e de governança (ASG) estabelecidos neste Código, atuando em conformidade com as regulamentações aplicáveis e tendo como referência os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, e boas práticas do mercado segurador e ressegurador.

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou infração ao disposto neste Código de Conduta, os terceiros deverão informar imediatamente ao Grupo do IRB(Re) e estarão sujeitos às medidas cabíveis.

Cada gestor de contrato é responsável por garantir que o objeto contratual esteja sendo cumprido pelo terceiro contratado e tem o

dever de reportar, por meio do Canal de Denúncias, caso identifique indícios de atos ilícitos ou descumprimento das diretrizes previstas neste Código de Conduta ou em políticas internas do Grupo do IRB(Re).

Além das definições deste Código de Conduta, temos o Guia de Integridade, disponível no site institucional do IRB(Re), que deve ser lido por todos os terceiros.



Colocando em prática!

Há mais de três anos trabalho com o mesmo fornecedor de consultoria. No período da renovação do contrato, fui abordado(a) pelo fornecedor e, por conta do tempo de atuação e boa relação, o vendedor agendou uma reunião para discussão dos novos valores para o contrato. De modo a manter a independência na relação de negócio, encaminhei imediatamente o convite para a gerência de Compras, *Facilities* e Segurança Patrimonial e, educadamente, informei ao fornecedor que a discussão de valores deve ser realizada diretamente com esta área.

3.6. Concorrentes

Acreditamos na concorrência justa e mantemos uma relação profissional pautada pelo respeito e cordialidade com os nossos concorrentes, inclusive para a obtenção de *benchmarking* sobre assuntos que são comuns entre o Grupo do IRB(Re) e seus concorrentes. Dessa forma, coibimos qualquer ação que possa ser interpretada como anticompetitiva, monopolista ou contrária às práticas comerciais legais e éticas.

Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade
Área gestora: Ger. de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade e Comitê Executivo de Conduta

A visitação de concorrentes às dependências do Grupo do IRB(Re) é permitida, desde que previamente alinhada pelo colaborador com o seu gestor imediato.

3.7. Terceiro setor

O terceiro setor é constituído de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, cujo objetivo é prestar serviços de caráter público.

Podemos participar de movimentos de promoção sociocultural, contanto que observada a legislação pertinente e que os princípios éticos dessas organizações estejam alinhados com os valores do Grupo do IRB(Re).

3.8. Clientes

Nosso relacionamento com clientes, tomadores, beneficiários, segurados e estipulantes, dentre outros, é pautado pelo respeito, pela transparência e pela nossa Essência, Propósito e Posicionamento. Atuamos de forma responsável para oferecer produtos e serviços de qualidade, com foco em melhoria contínua e em um atendimento profissional, claro, adequado, esclarecendo dúvidas e tratando eventuais reclamações com agilidade e dentro dos prazos estabelecidos, por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor e da Ouvidoria das Seguradoras.

Antes e depois do relacionamento, realizamos diligências de integridade proporcionais ao risco, com o objetivo de assegurar

relações íntegras, transparentes e em conformidade com normas aplicáveis.

Todos são tratados de maneira justa e equânime, sem concessão de favorecimentos, privilégios ou acesso diferenciado a informações.

4. CANAL DE DENÚNCIAS

Para fortalecer o cumprimento deste código, ressaltamos que os colaboradores, fornecedores, terceiros, clientes e parceiros de negócio do Grupo do IRB(Re) devem utilizar o Canal de Denúncias como meio de comunicação para relatar atos ilícitos, violações aos princípios éticos, padrões de comportamento atípicos, violações a políticas e à legislação vigente, assim como infrações ao Código de Conduta do Grupo do IRB(Re).

Este canal é uma importante ferramenta que possibilita aos colaboradores, administradores e as pessoas externas à organização comunicar suspeitas de atos ilícitos, violações aos princípios aqui estabelecidos, padrões de comportamento atípicos, violações de políticas e legislação vigentes, preservando o anonimato, se for este o desejo do denunciante.

O relato pode ser realizado de forma identificada ou anônima, e caso seja identificado, o Grupo do IRB(Re) conta com uma prática de não retaliação, que garante que ninguém será prejudicado ou punido ao realizar uma denúncia de boa-fé e com o propósito genuíno.

Os canais para registros de denúncias são os seguintes:

- Internet, no site do IRB(Re), ou no site institucional, por meio do link <https://contatoseguro.com.br/pt/irbre>;
- Intranet, de forma exclusiva para colaboradores; e
- Por meio de ligações gratuitas para os seguintes telefones:
 - Brasil: 0800 900 9992
 - Argentina: 0800 345 8149
 - Londres: 0800 069 8737
 - EUA: 1 800 763 1384

Todo relato inserido no canal gera um número de protocolo que garante ao denunciante a confidencialidade das informações, a possibilidade de adicionar mais evidências ou ainda interagir com o comitê ao qual seu relato foi encaminhado (mantendo o anonimato, se este for o desejo do denunciante), além de ser recebido por meio de uma empresa independente, com interlocutores que falam os idiomas português, espanhol e inglês e permite que o registro seja identificado ou anônimo.

O relato, sempre que possível, deverá ser acompanhado de provas ou indicações seguras da ocorrência relatada. Ao fazer um relato, apresente o máximo possível de informações, preferencialmente mencionando o que aconteceu, quem executou, como, quando, onde e quais pessoas tomaram conhecimento do fato.



Colocando em prática!

Presenciei uma situação que poderia ser enquadrada como uma suspeita de fraude. De forma diligente e sabendo que devo zelar pelos princípios éticos, decidi cooperar e registrar o ocorrido no Canal de Denúncias. Apesar de ser uma situação difícil, me senti confiante para registrar a situação ocorrida, pois sei que o Grupo do IRB(Re) possui tolerância zero para qualquer tipo de retaliação a pessoas que fazem denúncias; tem um canal que nos dá a possibilidade de registrar relatos anônimos, além de possuir um fluxo de tratamento de denúncias e penalidades definidas e divulgadas nos canais internos do Grupo do IRB(Re).

4.1. Apuração dos Relatos e Mecanismos de Antirretaliação

O Grupo do IRB(Re) adota mecanismos de antirretaliação, tais como:

- distribuição e classificação dos relatos por empresa independente;
- constituição de comitês de apuração com distintas composições, considerando o objeto do relato e as partes envolvidas;
- possibilidade de realização de relatos anônimos; e
- tratamento de todo o processo de apuração dos relatos respeitando os princípios da confidencialidade, imparcialidade e independência.

Além disso, possuímos uma Política de Consequências e Medidas Disciplinares do Grupo do IRB(Re), que apresenta a

Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade

Área gestora: Ger. de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade e Comitê Executivo de Conduta

estrutura de apuração dos relatos, as responsabilidades de cada comitê de apuração e a forma de mensuração, conforme gravidade.

A aplicação de medidas disciplinares será proporcional aos fatos constatados e serão adotadas independentemente de cargo ou função no Grupo do IRB(Re).

5. RESPONSABILIDADE SOCIAL E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

5.1. Respeito aos Direitos Humanos

Reafirmamos nosso compromisso com os Direitos Humanos e com a promoção de um ambiente de trabalho diverso, inclusivo e seguro, no qual não se tolera qualquer forma de discriminação. Repudiamos veementemente:

- comportamentos agressivos, discriminatórios, condutas assediadoras e de abusos de poder;
- trabalho degradante (infantil, forçado, escravo ou análogo); e
- condições de trabalho que representem riscos à saúde.

Nossas interações diárias devem ser pautadas pelo respeito, empatia e valorização das diferenças individuais, reconhecendo a diversidade em suas múltiplas dimensões, como diferenças físicas, raciais, culturais, religiosas, de orientação sexual, sociais, linguísticas, etárias, de ideais, origem, aparência, classe, estado

civil e identidade de gênero, promovendo um ambiente de confiança e bem-estar.

Esse compromisso se aplica tanto às nossas atividades diretas quanto ao relacionamento com clientes e demais *stakeholders*.

5.2. Combate ao Assédio Moral e Sexual

O assédio é uma conduta desrespeitosa e constrangedora e que ofende à honra do indivíduo. Essa conduta é ilegal e, portanto, é considerada inaceitável. Ela se subdivide em duas principais categorias, o assédio moral e o assédio sexual.

O assédio moral é toda conduta abusiva (expressa por gestos, palavras faladas ou escritas, comportamentos e atitudes) que atenta, de forma intencional e prolongada, contra a dignidade ou a integridade física ou psíquica de uma pessoa, degradando seu ambiente de trabalho. Tal prática implica a criação de um ambiente de trabalho hostil, que prejudica o desempenho pessoal e afeta as condições de boa interação e socialização interpessoal.

No ambiente de trabalho, o assédio moral pode se caracterizar pela exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, atitudes discriminatórias, humilhantes, constrangedoras, isolamento e exclusão social, difamação ou quaisquer outras situações que possam causar sofrimento, dano físico ou psicológico.

Prezamos pelo compromisso profissional de todos para desenvolver um ambiente de trabalho positivo e, em especial,

Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade

Área gestora: Ger. de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade e Comitê Executivo de Conduta

isento de qualquer tipo de perseguição de natureza moral. Esse engajamento deve ocorrer sem prejuízo de que sejam estabelecidas metas e de que haja cobrança por seus resultados, impondo-se, entretanto, forma respeitosa de fazê-lo, sem exposição vexatória do colaborador.

O assédio moral pode acontecer de forma horizontal ou vertical, ou seja, (i) pelo superior hierárquico em relação aos comandados; (ii) entre colegas de trabalho; e/ou (iii) por empregados em relação aos superiores hierárquicos.

O assédio sexual é a prática de constranger alguém com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente agressor da sua condição de superioridade hierárquica ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Pode acontecer tanto por intimidação quanto por chantagem, além do próprio contato físico entre o assediador e a vítima. Nos casos de intimidação, o assediado é constrangido a corresponder às expectativas do assediador, causando-lhe medo de sofrer retaliações no trabalho e até mesmo de sofrer repercussões em sua vida particular. Quando o assediador utiliza de atos de chantagem, este propõe vantagens em troca de favorecimento sexual.

O assédio sexual é caracterizado como crime, conforme tipificado no artigo 216-A, do Código Penal Brasileiro, que prevê pena de detenção de um a dois anos para quem o pratica.

O Grupo do IRB(Re) repudia, ainda, toda e qualquer tentativa de importunação sexual, caracterizada pela prática, contra qualquer pessoa, e sem sua anuência, de ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a si ou terceiro.

Piadas e comentários que possam ser ofensivos não serão aceitos, assegurando que todas as interações sejam pautadas pelo respeito mútuo. Respeitar as diferenças e colocar-se no lugar do outro são atitudes que contribuem significativamente para um ambiente de trabalho saudável.

É vital que situações de assédio sejam denunciadas de maneira clara e detalhada, incluindo data, local, os nomes das testemunhas, sempre que possível. Esta ação é fundamental para auxiliar a correta apuração dos fatos e a devida responsabilização, quando aplicável.

Importante registrar que tais situações costumam ocorrer de forma velada, mas o Grupo do IRB(Re) frisa o seu compromisso em combater o assédio em todas as suas formas. O Canal de Denúncias, disponibilizado pelo Grupo do IRB(Re), deve ser utilizado para reportar possíveis casos de assédio de qualquer natureza.

É essencial que todos realizem os treinamentos e participem das ações de conscientização oferecidos pelo Grupo do IRB(Re). Ao promover estas ações o Grupo do IRB(Re) reforça seu direcionamento, oportuniza conhecimento e diálogo sobre os direitos e os deveres frente ao tema.

Diretoria de Controles Internos, Riscos e Conformidade
Área gestora: Ger. de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade e Comitê Executivo de Conduta

O Grupo do IRB(Re) estimula o *feedback* contínuo, conversas transparentes e interações respeitadas. A Diretoria de Pessoas do IRB(Re) atua também como um canal de comunicação aberto para mediação de conflitos e orientações profissionais. Aqui, devemos priorizar o diálogo, e, se necessário, buscar a ajuda de mediadores para facilitar a comunicação.

Como medida adicional, para a promoção de um ambiente de trabalho saudável e transparente, o Grupo do IRB(Re) adota um programa de avaliação de desempenho, que incentiva o *feedback* constante entre os membros das equipes e realiza treinamentos e ações de comunicação periódicas sobre este tema.

De forma mais ampla, o Grupo do IRB(Re) estabelece em sua Norma de Conformidade um capítulo sobre possíveis características e exemplos, com a finalidade de auxiliar os colaboradores na identificação e tomada de decisão diante de eventuais casos de assédio.

5.3. Oportunidades Iguais

Proporcionamos a todos os nossos colaboradores a possibilidade de participação em processos internos e o crescimento profissional no Grupo do IRB(Re), sempre adotando como critérios o profissionalismo, a qualificação e o mérito.

5.4. Manifestações Religiosas, Político-partidárias, Sindicais e Outras

Ser um (re)presentante da ética é estar ciente que as manifestações político-partidárias e religiosas são vedadas no ambiente de trabalho.

Por isso, nós repudiamos quaisquer manifestações de ódio nas redes sociais e não admitimos que tais manifestações possam ser associadas à nossa marca.

Ratificamos que não financiamos partidos políticos ou candidatos a cargos públicos, no Brasil e nos países em que atuamos.



Colocando em prática!

Estamos no período das eleições. Na semana anterior à votação, tivemos um evento corporativo. Como discordo da opinião política de alguns colegas, em tom de brincadeira, pedi que não falássemos sobre o tema para não “saímos na mão”. Depois que falei, o clima ficou pesado e me dei conta de que a brincadeira foi totalmente inapropriada. Não devo, em nenhuma circunstância, expressar minhas opiniões de forma agressiva ou em tom de violência e/ou ameaça. Diante do fato, me retratei com todos e informei que isso jamais se repetiria.



Colocando em prática!

Estava participando de uma ação religiosa e quis tirar uma foto durante o evento para postar nas redes sociais, porém estava portando o crachá e a camisa do Grupo do IRB(Re), então decidi não postar a foto, pois

poderia dar a entender que o Grupo do IRB(Re) tem algum tipo de ligação com determinada ação religiosa.

5.5. Patrocínios e Doações

Sabemos que patrocínios e doações promovem a democratização do acesso à cultura, a transformação social e o desenvolvimento sustentável da sociedade. Todavia, precisamos que essas iniciativas respeitem os dispositivos regulamentares, além de estar em concordância com as premissas estabelecidas na Política de Marketing e Comunicação e na Norma de Comunicação Integrada do Grupo do IRB(Re).

Caso tenhamos alguma indicação de patrocínio e doação, precisamos direcionar a proposta para análise da gerência de Marketing, que observará se o caso se enquadra nos termos das políticas do Grupo do IRB(Re), como por exemplo:

- as doações para grupos sindicais, associações esportivas, entidades e organizações de caridade, projetos filantrópicos, sociais, culturais, ambientais, de saúde e com foco no bem-estar da sociedade somente podem ser realizadas após o processo de diligência de integridade efetuado pela gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade;
- todas as doações devem ser tratadas de forma transparente e divulgadas pelos canais oficiais internos e externos do Grupo do IRB(Re). É vedada a doação por meio de dinheiro em espécie;

- o Grupo do IRB(Re) proíbe a realização de patrocínio ou doação para instituições vinculadas a agentes públicos, seus assessores e familiares, a partidos políticos e suas instituições ligadas, bem como a pessoas físicas;
- as doações, inclusive de bens depreciados, e/ou patrocínios devem respeitar os normativos internos do Grupo do IRB(Re), assim como as autorizações previstas na Política de Alçadas e Substituições do Grupo do IRB(Re) em vigor.



Colocando em prática!

Moro próximo a uma comunidade e, após uma chuva forte no local, muitas pessoas ficaram desabrigadas e/ou sem alguns pertences domésticos. Diante do fato, iniciei uma campanha de doações em meu condomínio. Como sei que o Grupo do IRB(Re) é engajado em causas sociais, num primeiro momento, pensei em solicitar seu apoio. Mas, ao verificar que a mesma não está autorizada a fazer doações a pessoas físicas, decidi recorrer apenas aos meus amigos e familiares.

5.6. Meio Ambiente

Ser (re)presentante da ética é agir com responsabilidade social e ambiental em nossas ações cotidianas. O Grupo do IRB(Re) reconhece seu papel na mitigação dos impactos ambientais e na promoção da sustentabilidade em suas operações, produtos e

relacionamento com parceiros de negócio. Por isso, convidamos todos a:

- utilizar de forma eficiente os recursos naturais, dentro e fora do Grupo do IRB(Re), estimulando o consumo consciente de água, energia, papel e materiais plásticos, com foco na redução dos impactos ao meio ambiente;
- adotar medidas para reduzir emissões de gases de efeito estufa;
- comunicar quaisquer situações que possam gerar danos ambientais ou violar normas vigentes.

O Grupo do IRB(Re) está comprometida com a adoção de boas práticas ASG, com o foco em promover a sustentabilidade, conforme previsto na Política de ASG - Ambiental, Social e de Governança do Grupo do IRB(Re).

6. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

6.1. Patrimônio

Ser (re)presentante da ética é ser responsável pela utilização adequada, dentro das atividades profissionais previstas, de todos os bens, equipamentos e instalações de trabalho, tais como mobiliário, equipamentos de informática físicos, *softwares*, soluções de armazenamento virtuais, materiais de escritório, entre outros.

Em caso de qualquer problema, defeito ou indício de mau funcionamento de algum equipamento, devemos comunicar diretamente ao gestor responsável, para que o reparo ou manutenção preventiva sejam realizados, preservando, assim, a vida útil do ativo e evitando qualquer avaliação quanto ao uso negligente que possa acarretar necessidade de ressarcimento por parte do colaborador ao Grupo do IRB(Re).

Os bens e recursos oferecidos aos seus colaboradores devem ser usados de modo responsável e apenas para fins profissionais. Os colaboradores não devem ter expectativa de privacidade em relação a dispositivos e sistemas disponibilizados pelo Grupo do IRB(Re) para a execução de atividades profissionais, tais como internet, telefones, e-mails, *software*, hardware e quaisquer outros. O Grupo do IRB(Re) realizará monitoramentos em tais dispositivos e sistemas sempre que for necessário, no limite da lei, sem qualquer comunicação prévia ou consentimento.

6.2. Livros e Registros

Somos comprometidos com a integridade de nossos registros, livros e relatórios financeiros. Por isso, os colaboradores que auxiliam nos processos de execução e divulgação dos relatórios financeiros são responsáveis por:

- garantir que todos os livros e registros contábeis sejam precisos, completos e reflitam adequadamente as transações ou eventos reais registrados; e

- cumprir todos os controles e procedimentos que garantam que os relatórios e documentos públicos sejam disponibilizados ou entregues formalmente aos órgãos reguladores, garantindo que as obrigações do Grupo do IRB(Re) estejam de acordo com as leis e regras estabelecidas.

É dever de todos os colaboradores zelar pela precisão das informações registradas para que os acionistas e todos os *stakeholders* possam acompanhar, de forma transparente, o desempenho do Grupo do IRB(Re).

6.3. Propriedade das Informações

Sabemos que todo o conteúdo produzido na execução das nossas atribuições é de propriedade do Grupo do IRB(Re). Desta forma, quando tiver interesse em participar, na condição de apresentador, de palestras externas, seminários, *lives*, treinamentos ou ainda em qualquer evento no qual seja necessário compartilhar qualquer informação ou *know-how* (conhecimentos, tecnologias, métodos, sistemas etc.) que tenham sido desenvolvidas seja pelo próprio colaborador ou por outra área do Grupo do IRB(Re), você deve:

- compartilhar com o diretor da área para avaliação e autorização;
- compartilhar a autorização com a gerência de marketing, que orientará quanto ao conteúdo a ser compartilhado

externamente; e, caso o colaborador receba uma solicitação de um parceiro de negócio e/ou cliente para uso/divulgação da logomarca, nome ou projetos do Grupo do IRB(Re), por meios físicos ou eletrônicos, deverá encaminhar para a gerência de Marketing avaliar a aplicação/divulgação, respeitando a cláusula contratual estabelecida entre as partes.

O Grupo do IRB(Re) não compartilha, em nenhuma hipótese, informações relacionadas a seus clientes, sejam eles ativos ou não.



Colocando em prática!

Particpei de um programa de inovação pelo Grupo do IRB(Re), em parceria com dois importantes *players*. Nesse projeto, desenvolvemos um novo produto para o mercado segurador/ressegurador que se tornou uma referência. Como eu gostaria de compartilhar as informações e *know-how* que obtivemos na execução do trabalho em eventos do mercado e com potenciais parceiros de negócio, solicitei formalmente ao meu diretor e aos *players* envolvidos no programa a aprovação para esta divulgação, respeitando a propriedade de informação e os termos de confidencialidade entre as partes.

6.4. Informação Privilegiada ou Confidencial

Como o Grupo do IRB(Re) conta com companhia de capital aberto, com ações listadas na Bolsa de Valores, prezamos pela ética e transparência nas relações, não divulgamos informações

privilegiadas ou confidenciais, a terceiros, incluindo parentes e cônjuge.

É proibido transacionar títulos, ações ou outros valores mobiliários emitidos pelo IRB(Re), ou a eles referenciados, até que as informações às quais temos acesso de forma privilegiada ou confidencial se tornem públicas.

Portanto, é vedado aos executivos, conselheiros e colaboradores, em qualquer hipótese, negociar ações e quaisquer outros valores mobiliários de emissão do IRB(Re):

- no período de 15 (quinze) dias que antecederem a divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP) do IRB(Re);
- ao tomar conhecimento de fato relevante ainda não público; e
- em outras situações que vierem a ser definidas pela gerência de Relações com Investidores, conforme estabelecido na Política de Negociação de Valores Mobiliários, na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante do Grupo do IRB(Re), e conforme disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, assim como no Regulamento do Novo Mercado.

É prática da gerência de Relações com Investidores efetuar comunicado interno informando o início e o encerramento dos períodos de vedação de negociação de valores mobiliários do

IRB(Re). Dessa forma, devemos, previamente às negociações, verificar se nos enquadrados neste período.

Ao lidar com informações confidenciais, no ambiente da do Grupo do IRB(Re), em modalidade remota ou em ambientes externos, devemos restringir o acesso a tais informações somente a pessoas autorizadas, redobrando o cuidado com acesso a documentos, materiais e ferramentas de trabalho.

Assuntos estratégicos e/ou confidenciais não devem ser disseminados e discutidos em: espaço de trabalho de amplo acesso, redes sociais, elevadores, recepção, restaurantes, banheiros ou em qualquer ambiente público.

Na modalidade de trabalho remoto, devemos seguir as recomendações das diretorias de Tecnologia da Informação, de Pessoas e demais informativos divulgados pela gerência de Marketing por meio dos canais internos de comunicação, a fim de mitigarmos os riscos de vazamento de informações.

Quanto à confidencialidade, devemos classificar as informações conforme as orientações da Norma de Classificação e Tratamento de Informações do Grupo do IRB(Re), disponível na intranet.

Para garantir o devido uso e a proteção das informações confidenciais, o Grupo do IRB(Re) monitora o uso de seus sistemas eletrônicos, incluindo e-mail corporativo e acesso à internet.



Colocando em prática!

Sou recém-contratado(a) e, pela primeira vez na minha carreira, estou entusiasmado(a) por trabalhar em uma companhia de capital aberto. Após uma análise geral do mercado, decidi comprar algumas ações por acreditar em seu potencial de crescimento. Contudo, identifiquei que não poderia iniciar esse processo naquele período, pois estávamos a poucos dias de divulgar nossos demonstrativos financeiros e, enquanto colaborador(a), preciso respeitar as regras relacionadas à informação privilegiada e o período de vedação, com a finalidade de evitar qualquer vantagem econômica nas negociações perante o mercado.

6.5. Sistemas Eletrônicos e de Segurança da Informação

Para ser um (re)presentante da ética é essencial estar atento às regras de privacidade de dados e dar o correto tratamento às informações coletadas, utilizadas ou transmitidas por nós.

Senhas e logins de usuários para acesso a documentos e informações do Grupo do IRB(Re) são de uso pessoal, intransferível e o seu compartilhamento é proibido. Não utilizamos o domínio do Grupo do IRB(Re), ou seja, seu e-mail profissional, nas mídias sociais, a menos que seja para atividade profissional.

Conscientes de que o acesso a sistemas eletrônicos e de segurança da informação disponibilizados pelo Grupo do IRB(Re) destinam-se estritamente ao exercício das atividades profissionais, fazemos uso de tais ferramentas de forma condizente com nossa conduta profissional, zelando, sobretudo,

pelo disposto na Política de Segurança da Informação do Grupo do IRB(Re)

As plataformas digitais oficiais do Grupo do IRB(Re), para a realização de videoconferências e troca de mensagens sobre assuntos corporativos, são as ferramentas que estão disponíveis na configuração padrão da nossa estação de trabalho e atendem aos critérios de segurança da informação estabelecidos.

Podemos utilizar ferramentas de comunicação alternativas, somente quando não for possível utilizarmos as existentes e respeitando as regras definidas na Norma de Uso Aceitável de Ativos de TI do Grupo do IRB(Re).

Em caso de dúvida, consulte a gerência de Governança, Segurança da Informação e Controle.



Colocando em prática!

Me desliguei do Grupo do IRB(Re) para ingressar em um novo projeto profissional. Depois de uma semana deste desligamento, verifiquei que esqueci um documento particular importante salvo em diretório do Grupo do IRB(Re). Meu primeiro impulso foi entrar em contato com o RH pedindo o resgate e encaminhamento de tal documento. Contudo, lembrei que as soluções de armazenamento virtuais disponibilizadas pelo Grupo do IRB(Re) se destinam estritamente ao exercício das atividades profissionais. Desta forma, ao gravar um documento particular no diretório, assumi o risco de não mais acessá-lo.

6.6. Privacidade e Proteção de Dados

A privacidade é um direito fundamental de cada pessoa natural que se relaciona com o Grupo do IRB(Re), por isso para utilização ética de dados pessoais, é necessário estarmos comprometidos com a preservação da intimidade, privacidade e imagem do ser humano. Desta forma, atuamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), observando os tratamentos adequados para dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Enfatizamos a necessidade de que todos os terceiros contratados e colaboradores que processam dados pessoais, incluindo os dados de clientes, sigam as diretrizes internas definidas na Norma de Uso e Tratamento de Dados do Grupo do IRB(Re), bem como os dispositivos regulamentares e a LGPD.

7. MÍDIAS SOCIAIS, IMPRENSA E PLATAFORMAS DIGITAIS

Ser (re)presentante da ética é ter orgulho de trabalhar no Grupo do IRB(Re) e tomar o devido cuidado com seu posicionamento em redes sociais a fim de evitar que uma postagem pessoal possa ganhar uma conotação profissional, ou impacte negativamente a reputação e imagem institucional.

Sabendo que as redes sociais são utilizadas para trocar opiniões é preciso agir com educação, moderação e linguagem adequada,

principalmente, com relação a assuntos sensíveis como: política, religião e gênero e, dentre outros.

Para tornar o tema mais prático, compartilhamos alguns exemplos de posicionamentos que esperamos dos colaboradores:

- não criticar nem espalhar boatos ou participar de intrigas envolvendo o Grupo do IRB(Re), concorrentes, parceiros comerciais ou colegas de trabalho;
- reportar à gerência de Marketing conteúdo inverídico ou de teor duvidoso, relacionado ao Grupo do IRB(Re), veiculado em mídias públicas.
- não falar em nome do Grupo do IRB(Re), nem expor e utilizar a marca sem a autorização e orientação prévia da gerência de Marketing;
- quando o assunto for técnico e profissional, cuidar para transmitir apenas informações verdadeiras e precisas. Sempre que possível, citando as fontes do conteúdo; e
- divulgar assuntos sobre o Grupo do IRB(Re) apenas quando forem divulgados previamente em canais oficiais e/ou que possuam caráter público.

Os colaboradores são estimulados a apoiar as ações desenvolvidas e os conteúdos postados nos perfis oficiais do Grupo do IRB(Re), seguindo, curtindo e compartilhando as publicações, ajudando a fortalecer a nossa marca, como um

embaixador e guardião da marca, além de um (re)presentante da ética.

Com responsabilidade, ajudamos a construir a reputação do Grupo do IRB(Re). Por isso, gostamos de compartilhar conteúdo que reforce a nossa imagem e valores, como uma foto de premiação, de eventos virtuais ou presenciais, partilhando a nossa postura, o nosso profissionalismo e o nosso orgulho em pertencer ao Grupo do IRB(Re).



Colocando em prática!

Vi uma reportagem em um veículo conhecido que tratava do planejamento estratégico do Grupo do IRB(Re) para os próximos anos e verifiquei que tal informação não foi divulgada pelos nossos canais oficiais internos e externos (intranet, IRB em Foco, comunicado, site institucional, redes sociais, entre outros). Diante disso, concluí que poderia ser informação imprecisa e, por isso, não compartilhei a notícia e comuniquei o fato à gerência de Marketing.



Colocando em prática!

Recebi uma mensagem sobre o Grupo do IRB(Re) de um investidor nas redes sociais. Como não estou autorizado a responder em nome do Grupo do IRB(Re), encaminhei a mensagem à gerência de Relações com Investidores para avaliar a melhor maneira de tratar o assunto.

Somente pessoas designadas pela Administração e orientadas pela gerência de Marketing podem atuar como porta-vozes do Grupo do IRB(Re).

Desta forma, caso você seja contactado diretamente por jornalistas para falar sobre o Grupo do IRB(Re), solicite que o profissional encaminhe a solicitação via assessoria de imprensa ou para a gerência de Marketing, cujos contatos estão disponíveis no site institucional. Após essa orientação, comunique imediatamente à gerência de Marketing sobre o ocorrido.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Atuando como um (re)presentante da ética, reafirmamos nosso compromisso com a integridade, essência, propósito e posicionamento adotados pelo Grupo do IRB(Re).

O descumprimento das disposições deste Código, de normativos internos e da legislação vigente pode ter como consequência a aplicação de penalidades previstas na Política de Consequências e Medidas Disciplinares do Grupo do IRB(Re).

Em caso de dúvidas sobre as diretrizes contidas no Código de Conduta, consulte a gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade (conformidade@irbre.com).

A revisão deste documento será promovida pela gerência de Conformidade, Controles Internos e Sustentabilidade e pelo Comitê Executivo de Conduta e será realizada a cada dois anos,

ou por demanda, sempre que houver mudanças regulatórias ou operacionais.

Agora que você chegou ao final do nosso Código, assine o Termo de Compromisso certificando recebimento, leitura e conhecimento das disposições deste Código e reforçando sua atuação como um (re)presentante da ética.

Código aprovado na 347ª RCA de 24/06/2026.